



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 02/01/2014

Câmara Mun. de Itiquira-MT  
**GILSON BATISTA VIDOTTI**

Secretário de Administração  
as Leis Municipais

## PORTARIA N° 004/2014

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal  
de Itiquira-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Leis, especialmente  
as Leis Municipais n° 379/99, n° 647/2009, n° 805/2013 e;

Considerando a vacância de cargo e que o Concurso  
Público Municipal 001/2009, encontra-se sob "Júdice" (Processo N° 419-  
10.2010.811.0027/Vara Única Comarca Itiquira-MT).

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Contratar em caráter excepcional e temporário,  
para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis do Legislativo Municipal, a  
**SRA. SILVANIA FERREIRA FERRAZ**, brasileira, solteira, natural de Itiquira - MT,  
nascido em 28/08/1974, filha de: João Ferraz e Umbelina Fereira Ferraz, portadora do  
CPF n° 862.491.851-00 e RG n° 1237952 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AUXILIAR  
DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 02/01/2014.

**Art. 2°**- A remuneração e jornada de trabalho serão  
baseadas nas Leis Municipais 379/99, 647/2009 alterações e Lei Municipal  
805/2013.

**Art. 3°** - São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços  
Gerais as previstas na Lei Municipal 647/2009, Artigo 22, Inciso III.

**Atribuições:** manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a  
limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados;  
utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher  
periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e  
equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta  
limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o  
processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito  
na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e  
disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações  
e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art. 4°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 02 de janeiro de 2014.

  
**ADEMIR DAL BERTI**  
**PRÉSIDENTE**